



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.138/2023

Denomina a praça localizada na Rua 19 do Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande – MT, de Praça Francisca Melo de Carvalho.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada como “Francisca Melo de Carvalho” a praça localizada na Rua 19, Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

k) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (titular);

l) Osenir de Oliveira - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (suplente);

m) Marcos de Castro Quaresma – Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (titular);

n) Juciel Ferreira Miranda - Associação Mato-grossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (suplente);

o) Maria de Fátima Guedes dos Santos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (titular);

p) Diney Ribeiro Campos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (suplente);

q) Edson Vieira – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Núcleo de VG – AAPI (titular); e

r) Adriana Ferreira da Silva – Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos Núcleo de VG – AAPI (suplente).

II – segmento de Governo – Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

a) Gonçalves Aparecido de Barros – Secretário Municipal de Saúde (titular);

b) Marcos Tertuliano de França – Secretária Municipal de Saúde (suplente);

c) Joilson Ruas do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde (titular);

d) Lucelia Cristina de Lima Lopes – Secretária Municipal de Saúde (suplente);

e) Maria das Graças Metelo – Secretária Municipal de Saúde (titular);

f) Cláudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo – Secretária Municipal de Saúde (suplente);

g) Sérgio Freitas da Silva – Secretária Municipal de Saúde (titular);

h) Renan de Oliveira Ciríaco da Silva – Secretária Municipal de Saúde (suplente);

i) Sandra Cristina Pavini Nunes Torres – Secretária Municipal de Saúde (Titular); e

j) Mariely Melânia Nascimento Abreu – Secretária Municipal de Saúde (Suplente).

III – Trabalhadores da Saúde:

a) Carlos José de Campos – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (titular);

b) Gonçalves da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (suplente);

c) Luzimar Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (titular);

d) Luzia Aparecida Cardoso – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (suplente);

e) Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (titular);

f) Lucio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (suplente);

g) Nilva Solange Gracioli Felix – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (titular);

h) Sandra Maria de Moraes Carvalho – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (suplente);

i) Carlos Eduardo Dias de Campos – Associação Recreativa dos Servidores de VG/MT (titular); e

j) Heverton Luiz da Silva Monteiro – Associação Recreativa dos Servidores de VG/MT (suplente).

Art. 2º A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, será composta da seguinte forma:

I – Marcos de Castro Quaresma – Presidente;

II – Joilson Ruas do Nascimento – Vice-Presidente;

III – Manoel Zacarias Ferreira Costa – 1º Secretário; e

IV – Nilva Solange Gracioli Félix – 2ª Secretária.

Art. 3º Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os Conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos de agosto de 2023 a agosto de 2025, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: os Conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos, e, ainda, seguindo o prazo determinado em Lei.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº.106/2021.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 03 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.138/2023

Denomina a praça localizada na Rua 19 do Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande-MT, de Praça Francisca Melo de Carvalho.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada como "Francisca Melo de Carvalho" a praça localizada na Rua 19, Bairro Nova Esperança, no município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

JULGAMENTO

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nomeada pela Portaria 018/COR-REG.GERAL/2023 de 26 de junho de 2023;

Considerando os autos da Sindicância nº 008/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no "JULGAMENTO do Processo nº 0214, assinada em 02/02/2023 nesta Corregedoria, (fls. 06 a 08);

Considerando que durante os trabalhos da comissão, foram realizadas diligências, tomadas de declaração, interrogatório, obedecendo ao princípio